

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Pelo presente dou abertura a licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2015, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER O PROGRAMA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, autorizo para empenho nas rubricas orçamentárias a seguir:

### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.114 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Ametista do Sul/RS, 03 de novembro de 2015.

GILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal

GLAUBER CERATTI  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Abertura: 19/11/2015**

**Horário: 08h00**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Forma de Execução: PARCELADA**

**Processo Licitatório: 071/2015**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2015**

*"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER OS PROGRAMAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS."*

**GILMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados que às **08h00min do dia 19 de novembro de 2015**, na Secretaria Municipal da Administração, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.977/15, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER O PROGRAMA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, art. 7º da Lei Estadual 13.706, de 06 abril de 2011, Lei Municipal n.º. 1.845/2013:

**1. TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1.** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.114 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Municipal nº. 1.845/2013 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**2.3.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ametista do Sul-RS.

**2.3.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.3.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município.

**2.3.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.3.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3.7.** Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Municipal nº. 1.845/2013 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**2.4.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.5.** Cada licitante, apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.6.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.7.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**2.8.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar

com o MUNICÍPIO, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

### **3. OBJETO**

**3.1.** aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e equipamentos para manter o ***aquisição de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para manter o programa: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos***, conforme especificações do anexo I deste edital;

**3.2.** Os materiais e alimentos desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

### **4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A abertura da presente licitação ocorrerá no dia **08h00 do dia 19 de novembro de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. Quando os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º1 e n.º2, para o que se sugere a seguinte inscrição, bem como declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital conforme anexo II:

**AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ: \_\_\_\_\_**

**AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ: \_\_\_\_\_**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador

regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade original e cópia autenticada.**

**5.2.** *A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.*

**5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.5.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa eletronicamente em papel de identificação da empresa, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo IV, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** declaração expressa de prazo de validade de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).**

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e,

conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos, que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços superiores a 10% dos constantes do anexo I do presente edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou

publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

#### **8.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;** (Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial).

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,** em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Atas etc...);

**c) declaração** expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos; (declaração esta deve ser formulada pela empresa participante).

**d) decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal.

**b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal. Poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

**d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.

**f) Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional CONJUNTA com a Prova de Regularidade com a Seguridade Social:** Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e INSS. Pode ser solicitada por meio eletrônico através do site [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br), porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias.

**g) Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: [www.caixa.com.br](http://www.caixa.com.br). Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

**h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,** conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358-02.

**i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida gratuita e eletronicamente no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

## **j) Alvará da vigilância Sanitária Municipal para empresas que cotarem os itens de alimentação.**

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.4.** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**8.5.** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**Observação:** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

**9.2.** O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.4.** O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa e fim de verificar tal conformidade.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.4.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **12. DOS PRAZOS**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

## **13. DO RECEBIMENTO**

**13.1.** Os itens deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, Ametista do Sul/RS, em horário de expediente.

**13.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade sendo que os produtos não poderão ter data inferior a 30 (trinta) dias.

**13.3.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.4.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**13.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será conforme a liberação do recurso, entrega dos itens e após a emissão da nota fiscal.

**14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. VALIDADE DOS PRODUTOS**

**16.1** – Os produtos alimentícios deverão vir embalados e transportados em recipientes totalmente higienizados.

**16.2** - A validade dos produtos não perecíveis deve ser superior à 04 (quatro) meses contados da data da entrega, sob pena de serem recusados os mesmos.

**16.3** – As frutas, legumes e verduras devem estar em ótimo estado de conservação e serem próprias para consumo no momento da entrega, sob pena de serem recusadas as mesmas.

**16.4** - Os produtos que necessitem de refrigeração devem ter validade mínima de 04(quatro) meses após a entrega.

**16.5** - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente pôr conta risco e responsabilidade do fornecedor.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ametista do Sul/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Bento Gonçalves, n.º 1433, centro ou pelo telefone 55-3752-1172 ou pelo fax 55-3752-1135, horário comercial, **preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

**17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ametista do Sul/RS, 03 de novembro de 2015.

GILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.**

**Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assessor(a) Jurídico(a)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2015**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO**

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>UNIT.</b>
1.	<b>TECIDOS E AVIAMENTOS</b>			
2.	LINHA PARA PONTO RUSSO ROLO COM 1000 mt, NAS CORES: 01 VERMELHO FORTE, 01 VERMELHO CLARO, 01 LILÁS FORTE, 01 LILÁS CLARO, 01 VERDE MUSGO, 01 VERDE LIMÃO, 01 PRETO, 01 MARROM, 01 LARANJA, 01 AMARELO.	10	UNID	11,50
3.	EVA POA NAS CORES VERMELHO COM PRETO 04, ROSA COM VERMELHO 04, XADRES VERDE CLARO 04, XADRES VERMELHO FORTE 04, XADRES AZUL CLARO 04, XADRES LILAS FORTE 04, EVA LISTRADO AZUL CLARO 04,	28	UNID	8,70
4.	ARGOLA PLÁSTICA 10 MM, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (TRANSPARENTE)	01	PACOTE	29,90
5.	EVA COM GLITER COM CORES DIVERSAS	15	UNID	8,70
6.	EVA ATOALHADO NAS CORES: 05 VERMELHO, 05 BRANCO, 05 PRETO, 05 VERDE	20	UNID.	8,80
7.	AGULHA DE COSTURA A MÃO EM CARTELA, PACOTE C/ 20 UNIDADES, Nº 06	02	PACOTE	6,44
8.	PAPEL TERMO COLANTE PARA TECIDO DE PETCHWORK	15	MT	17,90
9.	FOLHAS DE PAPEL SANFONADO MOTIVOS FLORAL 05, TIGRESA 05, NATUREZA 05, XADREX 05 AZUL 05, AMARELO 05, VERMELHO 05, MARROM 05, VERDE 05 E POÁ 05.	50	UNID	3,90
10.	PAPEL CREPON 300 X 300 NAS CORES, AZUL FORTE 05, VERDE CLARO 05, VERMELHO FORTE 05, AMARELO 05, LILAS 05, ROSA CLARO 05.	30	UNID	1,40
11.	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE 10 W	03	UNID	26,45
12.	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO 10 W	05	UNID	24,75
13.	FOLHA A4 210MMX297MM 180G/M PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO LISO	05	UNID	12,50
14.	IMÃ DE GELADEIRA	10	MT	3,25
15.	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 10 CM DE DIÂMETRO	50	UNID.	0,75
16.	PAPEL PARDO DE BOA QUALIDADE	01	ROLO	198,00
17.	TECIDO DE JUTA PARA ARTESANATO ( 0,50 X 1,00) NAS CORES: 03 MT DOURADO, 02 MT VERDE, 02 VERMELHO, 03 MT PRATA	10	MT	13,50

18.	FITA ARAMADA COM ESTAMPA DE NATAL DE 6CM X 9 MT	03	ROLO	19,50
19.	FITA ARAMADA DOURADA DE 1 CM X10 MT	05	ROLO	19,90
20.	TINTA METÁLICA EM SPRAY PARA MADEIRA E METAL COM FRASCO DE 400GR NAS CORES: 03 OURO, 03 PRATA	06	UNID.	19,80
21.	REFIL COLA QUENTE FINO	01	KG	39,50
22.	REFIL COLA QUENTE GROSSO	01	KG	39,50
23.	FELTRO NAS CORES, 5 m VERMELHO, 5 m VERDE, 5 m PRETO, 5 m ROSA, 5m MARROM, 5 m branco.	30	MT	13,50
24.	TNT NAS CORES: 20 MT vermelho , 20 MT VERDE	40	MT	2,30
25.	BARRADO DE BRODERI COM 3 CM, PACT. COM 13 MT NAS CORES: 01 VERMELHO, 01 ROSA, 01 AZUL, 01 VERDE, 01 BRANCO	5	PACOTE S	20,00
26.	FIO DE SILICONE ROLO COM 10 MT Nº7	05	UNID	3,90
27.	FIBRA DE SILICONE COM GRAMATURA DE 180 GR POR MT PARA ENCHIMENTO	10	KG	22,75
28.	TECIDO PARA TOALHA DE LOUÇA E PINTURA 100 % ALGODÃO	100	MT	7,00
29.	TECIDO DE OXFORD, 5 VERMELHO, 5 BRANCO, 5 VERDE MUSGO, 5 MARROM, 5 LIÁS	20	MT	7,90
30.	TECIDO DE PETCHWORK 100% ALGODÃO NAS CORES: VERDE POÁ 02 MT., ROXO POÁ 02 MT., AZUL POÁ 02 MT., ESTAMPAS DE NATAL 05 MT., MARROM 02 MT., CINZA 02 MT.	15	MT	10,80
31.	TECIDO ATOALHADO NAS CORES: 05 MT AZUL ESCURO, 05 MT. VERDE, 05 MT. LILÁS, 05 MT. VERMELHO E 05 MT.MARROM.	25	MT	14,80
32.	VERNIZ BASE 170 ML PARA DECOUPAGE	10	UNID	7,80
33.	VERNIZ CRAQUELADOR DE 170 ML NAS CORES: ROSA ANTIGO 05 UNID., LILAS 05 UNID, VERMELHO 05 UNID., VERDE MUSGO 05 UNID., PRETO 05 UNID.	25	UNID	24,50
34.	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE COM 1000 MT DE TEX.147,5. NAS CORES:3 VERMELHO, 3 VERDE, 2 ROSA, 1 AZUL, 2 LILAS, DOURADO, 3 PRETO, 2 MARROM, 2 BRANCO	18	UNID.	11,50
35.	LINHA DE BARBANTE, FIO GROSSO Nº 06, 700 GR VÁRIAS CORES	20	UNID.	14,50
36.	BOLAS DE ESOPOR 100mm	20	UNID	2,99
37.	BOLAS DE ESOPOR 50mm	50	UNID	1,00
38.	BOLAS DE ESOPOR 25mm	40	UNID	0,35
39.	COLA ALTO RELEVO 20 ML VÁRIAS CORES	15	UNID	4,72
40.	PINCEL COM CERDAS MACIAS NÚMERO 06	15	UNID	3,27
41.	PINCEL COM CERDAS MACIAS NÚMERO 08	15	UNID	3,39
42.	PINCEL COM CERDAS MACIAS NÚMERO 10	15	UNID	3,85
43.	PINCEL COM CERDAS MACIAS NÚMERO 12	20	UNID	4,00
44.	MALHA PV NA COR VERMELHA	05	KG	59,00

45.	RIBANA PV NA COR VEMELHA	01	KG	40,00
	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>			
46.	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	90	UNID	2,00
47.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 8600, HP 950 COR PRETA	05	UNID	110,00
48.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 8600, HP 951 COR AMARELA	03	UNID	115,00
49.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 8600, HP 950 COR VERMELHA	03	UNID	115,00
50.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 8600, HP 950 COR AZUL	03	UNID	115,00
51.	ESTILETE PEQUENO PROFISSIONAL LÂMINA 5 CM DE COMP	20	UNID	2,90
52.	APONTADOR DE LÁPIS	10	UNID	1,75
53.	FOLHA DE OFICIO COM 10 PACT DE 500 FOLHAS	1	PACOTE	175,80
54.	COLA BRANCA COM 35g	25	UNID	1,46
55.	BOBINA DE PAPEL PARDO DE 1MX200M	01	UNID	199,50
56.	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR VAGONITE 340 GR	50	UNID	10,63
57.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA DO ITEM 02 NAS CORES PRETO, AMARELO, VERMELHO E AZUL COM NO MÍNIMO 70 ML CADA REFIL.	03	UNID	81,00
	<b>MATERIAIS ESPORTIVOS</b>			
58.	BOLA DE FUTSAL EM COURO	02	UNID	90,00
59.	BOLA DE VOLEI	02	UNID	70,00
	<b>MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA:</b>			
60.	SABONETES 90 G	10	UNID	1,38
61.	SABONETE LÍQUIDO DE ( 360 ML)	05	UNID	8,59
62.	DESENFETANTE PARA BANEIRO 2 LT AROMA EUCALIPTO	15	LT	5,79
63.	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	20	LT	2,10
64.	JARRA DE PLÁSTICO COM (3,9 LT)	02	UNID	10,92
65.	SABÃO EM PÓ ( 1 KG)	10	KG	6,95
66.	ÁLCOOL GEL 500ML	05	UNID.	5,49
67.	SÁPOLIO LIQUIDO 300 ML	10	UNID	5,38
68.	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL (360 ML)	03	UNID.	10,59
69.	XICARAS PARA CAFÉ EM VIDRO 80 ML	24	UNID	9,39
70.	COLHERINHAS DA SOBREMESA INÓX COM CABO DE POLIPROPILENO	24	UNID	3,19
71.	PAPEL HIGIENICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	60	PACT	2,19
72.	ESPONJA DE AÇO PACOTE DE 60 GR	15	PACT	2,15
73.	SACO PARA LIXO GRANDE 50 LT PACOTE COM 10 UNID	30	PACT	2,69
74.	SACO PARA LIXO 20 LT PAC COM 10 UNID	15	PACT	2,69
75.	GUARDANAPO BRANCO COM 50 UNID	40	PACT	1,75
76.	ESPONJA PARA LOUÇA	15	UNID	1,49
77.	PAPEL TOALHA BRANCO PACT CMO DOIS ROLOS	15	ROLOS	3,65
78.	AGUA SANITÁRIA 2LT	20	UNID	4,70

79.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML TIRAS COM 100 UNID	50	UNID	6,15
80.	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT	10	UNID	5,80
81.	DESENGORDURANTE PARA PISOS 500 ML	10	UNID	9,29
82.	LIMPA VIDROS 500ML	08	UNID	7,99
	<b>GENEROS ALIMENTICIOS</b>			
83.	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	40	KG	12,96
84.	ACHOCOLATADO 400 G	10	UNID.	6,27
85.	AÇUCAR BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 05 KG	25	KG	10,58
86.	BATATA INGLESA BRANCA	20	KG	4,49
87.	BOLACHA CASEIRA DOCE	45	KG	11,99
88.	CALDO DE GALINHA CX 12 TABLETES	05	UNID	2,65
89.	CARNE MOIDA DE PRIMERA	30	KG	14,25
90.	CEBOLA BRANCA	20	KG	6,10
91.	CHIMIA DE FRUTAS, ABÓBORA, MORANGO, UVA, FIGO, LARANJA POTE 2 KG	10	UNID	11,26
92.	COXA E SOBRE COXA	50	KG	7,79
93.	CUCA CASEIRA	60	KG	9,66
94.	EXTRATO TOMATE 800 G	20	UNID	6,72
95.	FARINHA DE MILHO PACOTE DE 01 KG	20	KG	2,30
96.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 05 KG	45	KG	10,49
97.	FEIJÃO PRETO	20	KG	4,97
98.	CARNE DE GADO PANELA	30	KG	17,49
99.	CARNE DE PORCO PANELA	30	KG	12,96
100.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	15	KG	11,96
101.	MACARRÃO COM OVOS PACOTE DE (500 GR)	20	PACOT.	3,44
102.	MARGARINA POTE 1 KG	05	UNID	4,16
103.	MASSA DE PASTEL TAMANHO GRANDE 20 UNID CADA PACOTE	45	UNID	4,46
104.	MORTADELA SEM GORDURA FATIADA	10	KG	8,94
105.	PAO FRANCES	60	KG	9,38
106.	OVOS	20	DZ	5,00
107.	QUEIJO COLONIAL FATIADO	20	KG	27,90
108.	GÁS DE COZINHA (RECARGA)	03	UNID	64,00
109.	SAL DE COZINHA (1KG)	08	PACOT.	1,07
110.	SALSICHA A GRANEL	15	KG	6,46
111.	SUCO EM PÓ PACOTES DE 1KG NOS SABORES, UVA 15, MORANGO 10, ABACAXI 15	35	UNID	7,45
112.	VINAGRE TINTO 5 lt	06	UNID	9,29
113.	IOGURTE NOS SABORES SORTIDOS PACOTE DE 1LT	300	UNID	2,80
114.	CAFE SOLUVEL 200 G	08	UNID	11,26
115.	BETERRABA	20	KG	4,66
116.	CENOURA	30	KG	4,66
117.	REPOLHO	20	UNID	4,09
118.	MANDIOCA DESCASCADA	40	KG	3,56

119.	COUVE- FLOR	40	UNID	5,29
120.	BRÓCOLIS	40	UNID	5,29
121.	ALHO TIRAS COM 4 UNIDADES	06	UNID.	5,29
122.	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 LT	10	CX	33,50
123.	MISTURA PARA BOLO 350 GR	100	UNID	3,50
124.	GELATINA 35gr	60	UNID	0,98
125.	SAGÚ 500gr	10	UNID	4,79
126.	SUCO NATURAL CX 1LT VARIOS SABORES	100	LT	4,79
127.	TOMATE	20	KG	5,62
128.	BANANA CATURRA	60	KG	2,70
129.	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 125 GR	10	UNID	3,09
130.	ÓLEO DE SOJA 1L	30	LT	3,98
131.	MELANCIA	50	KG	1,62
132.	MAMÃO	50	KG	4,46
133.	MAÇA	40	KG	5,32
	<b>MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO</b>			
134.	MESA DE PEBOLIN. - DIMENSÕES (MESA MONTADA) NO MÍNIMO: 52 X 31X 10CM - MATERIAL: MDF, MADEIRA RESINADA - RESISTENTE E DURÁVEL; - HASTES METÁLICAS; - JOGADORES FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PINTADOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MINI MESA DE PEBOLIM/TOTÓ - 02 BOLAS - 12 JOGADORES - 02 MARCADORES DE PONTOS - KIT DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM - MANUAL DE MONTAGEM/USO	01	UNID	2.000,00
135.	COLCHONETE PARA GINÁSTICA COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 94X66X3 CM MATERIAL COURVIN PRETO	60	UNID	58,00
	<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>			
136.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200 LIBRAS PWS 20 220 V	01	UNID	700,00
137.	CÂMERA DIGITAL COM ZOOM MÍNIMO DE 08 VEZES, 20.1 MP, 25 MM HD MOVIE 720P	01	UNID	649,00
138.	SOVADEIRA ELÉTRICA, com dois rolos laminadores de no mínimo 30 cm, com moedor de Carne para fazer guisados, potência mínima de 1/3 CV, com Extrusor, contém sete trefilas para espaguete fino, grosso, talharim, macarrão, capeleti, nhoque e bolacha. Chave Liga / Desliga. Mistura 3 kg de farinha de forma homogênea; Tampa com orifício; Rolos cortadores em polipropileno. Acompanha o produto:	01	UNID	1.480,00

	bandeja para apoio da massa, bandeja para apoio da carne e socador, Laminador com cilindros cromados. Tampa com trava de segurança, Extrusor em Ferro Fundido, Voltagem: Bivolt, Garantia Mínima de: 6 Meses			
--	--	--	--	--

**PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., CNPJ N.º....., sediada na  
....., cidade de  
....., declara, sob as penas da Lei, que  
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do  
Pregão Presencial n.º022/2015, ciente obrigatoriamente de declarar ocorrências  
posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declarante: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2015**

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO**

.....  
....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada  
na ....., neste ato representada pelo(a)  
Sr(a) ....., portador da cédula de  
identidade n.º ....., inscrito no CPF sob n.º  
....., detentor de amplos poderes para nomeação de  
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à  
....., portador do RG n.º  
....., e CPF n.º .....,  
com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de  
Ametista do Sul, no Pregão Presencial n.º022/2015, podendo assim retirar editais,  
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e  
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de equipamentos e/ou máquinas  
rodoviárias, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., ..... de .....de.....

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2015**  
**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Data: ...../...../.....

PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2015

À

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul – RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º022/2015, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:  
Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:

Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

Declaração de validade de proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega do material: (em dias corridos). \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Prazo de validade	Valor unitário	Valor Total

1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2) No caso de serem ofertados lances verbais, estes serão realizados com base no valor do bem, o valor ofertado (por lance) não poderá ser inferior a 10% do último lance ofertado.

Data ...../...../.....

Assinatura .....

Nome .....

**PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2015**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER O PROGRAMA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contrato que fazem entre si o Município de Ametista do Sul, inscrito no CNPJ n.º92.411.156/0001-83, com sede à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 939.071.090-15 e RG N.º 1074245125, residente e domiciliado à Rua São Gabriel, s/n, Bairro Aparício Ribeiro, na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa....., estabelecida na ....., n.º ..., inscrita sob CNPJ n.º ....., representada pelo Sr....., presidente, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, conforme do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º022/2015, firmam o presente instrumento, obedecendo as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º652/07, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, art. 7º da Lei Estadual 13.706, de 06 abril de 2011, Lei Municipal n.º. 1.845/2013, em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 - É OBJETO DESTES INSTRUMENTOS O CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER O PROGRAMA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2015 E ATA DE JULGAMENTO.

1.2 - Os materiais e alimentos desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.3 - Os produtos deverão vir embalados e transportados em recipientes totalmente higienizados.

1.4 - A validade dos produtos não perecíveis deve ser superior à 04 (quatro) meses contados da data da entrega, sob pena de serem recusados os mesmos.

1.5 - As frutas, legumes e verduras devem estar em ótimo estado de conservação e serem próprias para consumo no momento da entrega, sob pena de serem recusadas as mesmas.

1.6 - Os produtos que necessitem de refrigeração devem ter validade de 04(quatro) meses após a entrega.

1.7 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente pôr conta risco e responsabilidade do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1 - O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (). O pagamento será **conforme a liberação do recurso**, entrega dos itens e após a emissão da nota fiscal.

**2.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO:**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, na Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, Ametista do Sul/RS, em horário de expediente.

3.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade sendo que os produtos não poderão ter data inferior a 30 (trinta) dias.

3.5 - Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.6 - O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

## **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.114 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1 – A Administração Municipal, poderá, garantia prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

6.1.1 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

6.1.2 – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.2 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul, ..... de ..... de 2015.

GILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.**

**Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assessor(a) Jurídico(a)**

## AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que às **08 horas do dia 19 de novembro de 2015**, será realizada a licitação em epígrafe, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a ***aquisição de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para manter o programa: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos***, licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º8.666/93. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, centro, pelo fone n.º(55) 3752-1172, fax n.º(55) 3752-1135 edital disponível: portal [www.ametistadosul-rs.com](http://www.ametistadosul-rs.com) ou e-mail: [pmaslicitacao@gmail.com](mailto:pmaslicitacao@gmail.com).

Ametista do Sul/RS, 03 de novembro de 2015.

GILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal